



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
Tabelião

Livro: 411-N      Página: 1  
Folha: 165      Prot.: 70135  
Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

## ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL QUE FAZEM: **EVAIR MURARA E JACQUELINE DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

**S A I B A M**, quantos esta pública escritura de DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, virem que aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte (**10/09/2020**), nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em Cartório, compareceram como declarantes: **EVAIR MURARA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, conforme Certidão de Nascimento, lavrada sob Termo nº 802, nas folhas 080-Verso, do livro A-012, emitida pelo Cartório de Registro Civil do Município de José Boiteux, da Comarca de Ibirama-SC, nascido aos 13/09/1978, natural de José Boiteux-SC, motorista, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 01448459280, emitida em 16/10/2019, pelo Detran/SC, onde consta o número da cédula de identidade RG 4.813.185/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.623.099-18, filho de Anísio Murara e Eroidina Murara, email: evairmurara@gmail.com; e, **JACQUELINE DA SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, conforme Certidão de Nascimento, lavrada sob Termo nº 14.178, nas folhas 49v, do livro A-116, emitida pelo Cartório do 7º Ofício, do Município e Comarca de Aracaju-SE, nascida aos 09/10/1978, natural de Aracaju-SE, analista de suporte, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 04015895110, emitida em 14/12/2018, pelo Detran/PR, onde consta o número da cédula de identidade RG 12478253/SESP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 954.483.575-04, filha de Antonio Jeronino da Silva e Rosa Margarida da Silva, email: jacque.da.silva@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Pontal do Paraná nº 148, bairro Estados, nesta cidade de Fazenda Rio Grande-PR; os presentes reconhecidos como os próprios por mim Escrevente e pelo Tabelião, que esta subscreve, conforme documentos supra mencionados, do que dou fé. E, pelos declarantes me foi dito o seguinte: **Que desde o dia 06/05/2018 (seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito), com o objetivo de constituição de família, convivem em união estável, pública, contínua e duradoura, de acordo com o artigo 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro. E que os declarantes vêm dispor à respeito da situação patrimonial do casal na vigência desta união, bem como, outras avenças que regerão sua vida em comum, conforme segue: 1º) O regime de Bens escolhido é o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, conforme artigo 1.639 do Código Civil Brasileiro, sendo assim, cada um dos conviventes administra e alienará livremente todos os seus bens móveis e imóveis adquiridos anteriormente ao início da união estável, e os adquiridos na constância da união estável, quer por doação, sucessão ou aquisição onerosa, serão administrados e alienados em conjunto pelos declarantes, independente do percentual designado à cada um, ficando estabelecido expressamente que haverá necessidade de assinatura de quaisquer dos conviventes nas alienações dos imóveis; 2º) São direitos e deveres de cada convivente o respeito e considerações mútuas, assistência moral e material recíproca, e contribuição equivalentes às despesas de caráter alimentar, moradia e educação dos filhos; 3º) Dissolvida a união estável por rescisão amigável ou judicial, ou falecimento, caberá ao outro convivente indenização a título de pensão alimentícia; 4º) Declaram os conviventes que não renunciam ao direito real de habitação, previsto no parágrafo único do artigo 7º da Lei 9.278/96; 5º) Estabelecem ainda para os efeitos legais que poderão distratar amigavelmente a presente declaração a qualquer**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
Tabelião

Livro: 411  
Folha: 166  
Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

momento, no entanto aquele que der motivo à rescisão a pleitear a dissolução, pagará as despesas e honorários advocatícios; 6º) E que, vale a presente escritura pública de declaração como prova, para que os mesmos se inscrevam em órgãos previdenciários e seguradoras, bem como, junto a quaisquer repartições públicas estaduais, federais, municipais, autárquicas e particulares que venha a ser necessário, conforme Plano de Benefício da Previdência Social - Lei nº 8.213/91 e Lei nº 8.212/91; 7º) Pelo declarante EVAIR MURARA, foi dito que possui um filho: **ARTHUR FELIPE CONCEIÇÃO MURARA**, nascido aos 30/12/2013 (trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze), conforme Certidão de Nascimento, lavrada sob Matrícula nº 065656 01 55 2014 1 01308 116 0644265 79, emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 2º Ofício, da Cidade e Comarca de Belém-PA, e que o mesmo é dependente financeira e economicamente dele declarante. Pelos declarantes finalmente me foi dito que, aceitam a presente Escritura, como a mesma encontra-se redigida, por estarem de acordo com os seus expressos termos, e que a fazem de livre e espontânea vontade, sem nenhum tipo de coação. **As partes apresentam ainda a Guia de Recolhimento do Funrejus nº 1400000006074972-0, no valor de R\$30,40 (trinta reais e quarenta centavos), quitada nesta data.** A PRESENTE ESCRITURA FOI PROTOCOLADA SOB Nº 1783/2020 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 13 (TREZE), DESTA SERVENTIA. De acordo com o artigo 674 do Código de Normas - Foro Extrajudicial - da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, a presente será registrada junto ao Distribuidor competente. E, de como assim o disseram, de que dou fé, a pedido dos declarantes, lavrei a presente escritura, a qual depois de lida e achada conforme, aceitam, outorgam e assinam. Ficando dispensadas a presença e assinatura das testemunhas de acordo com o artigo 676 do Código de Normas - Foro Extrajudicial - da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. E eu Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande-PR, 10 de Setembro de 2020. (a.a.) EVAIR MURARA e JACQUELINE DA SILVA. Trasladada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R\$121,59 - VRC 630,00 - Selo R\$0,80 - ISS: R\$6,08 - FADEP: R\$6,08.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

**JOELCIO DOS SANTOS**  
ESCREVENTE HOMOLOGADO

**Natália Eduarda Cruz**  
Escrevente  
Portaria nº 072015

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

Consulte em <http://funarpen.com.br>, o selo digital: HHZn5.EqLuQ.IvOq8-qFhtq.0RQww

